



Moção **Contra a retenção de 5% do IMI**

Considerando que:

1. A Portaria n.º 106/2012, de 18 de abril vem privar os municípios de 5% da coleta de IMI no ano de 2012 (reportado ao ano de 2011);
2. Tal retenção é arbitrária e não reflete os reais custos que a reavaliação dos prédios urbanos tem em cada concelho, criando desigualdades entre os municípios quanto aos custos que cada um de facto implica;
3. A reavaliação dos prédios urbanos, para efeitos de IMI (apesar de prevista desde o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 18 de novembro), foi implementada de forma atabalhoada e pouco credível, por obrigação do memorando de entendimento entre o Governo e a Troika CE/BCE/FMI, para o qual os municípios não contribuíram e ao qual não se vincularam;
4. Se exige cada vez mais às autarquias (em virtude do poder central se demitir unilateralmente das suas funções de Estado), colocando simultaneamente cada vez maiores restrições ao respetivo financiamento;
5. Face às dificuldades financeiras dos municípios e sendo a reavaliação do valor patrimonial dos imóveis uma competência da administração fiscal no âmbito do CIMI, a retenção abusiva de 5% é mais uma pressão ilegítima para que os municípios apliquem as taxas máximas do IMI acabará por agravar a carga fiscal já insuportável para a grande maioria dos cidadãos;
6. O regime de finanças locais é da reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República, nos termos do artigo 165.º, n.º 1, alínea q) da Constituição da República Portuguesa e consequentemente objeto de reserva de lei;
7. Apesar da Portaria n.º 106/2012, de 18 de abril, se fundar em competência regulamentar estabelecida no artigo 15.º - M do CIMI, tal se traduz numa inadmissível determinação de matéria que deveria ser definida por lei e não por regulamento, pondo em crise o artigo 112.º n.º 5 da Constituição da República Portuguesa, visto ser uma verdadeira alteração ao Código do IMI e à Lei das Finanças Locais.

A Assembleia Municipal de Serpa, em sessão de 28 de junho de 2012, delibera:

1. Manifestar a sua total discordância com a Portaria n.º 106/2012, de 18 de abril;
2. Remeter esta Moção ao Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Grupos Parlamentares, Associação Nacional de Municípios Portugueses, CIMBAL e comunicação social.

Moção apresentada pelo Bloco de Esquerda na sessão de 28 de junho de 2012 e aprovada, por maioria, com um voto contra do PSD e os votos a favor do BE, CDU e PS